

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO.  
Palácio da Justiça — Sobrelôja  
Av. Cândido de Abreu, s/n.<sup>o</sup>  
Centro Cívico - Tel. n. 252-1411  
80.530 - Curitiba — PR



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 128 PAGINAS

N.º 3.256

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 1990

ANO XXXVII

## Sumário

PÁGINA	
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	Distribuição ..... 19
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>COMARCA DA CAPITAL</b>
Atos da Presidência ..... 01	Cível e Comércio ..... 27
Departamento Administrativo ..... 04	Protesto de Títulos ..... 48
Departamento Econômico e Financeiro .....	<b>COMARCA DO INTERIOR</b>
.....	Cível e Comércio ..... 49
Departamento do Patrimônio ..... 05	<b>PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA</b> ..... 92
Secretaria .....	<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> .....
Câmaras Cíveis ..... 05	<b>EDITAIS JUDICIAIS</b> ..... 93
Câmaras Criminais ..... 12	Capital ..... 93
Serviço de Preparo .....	Interior ..... 98
Seção de Distribuição .....	<b>DIVERSOS</b> ..... 111
Corregedoria da Justiça ..... 13	<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>
Conselho da Magistratura .....	<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b> ..... 112
Escola da Magistratura .....	<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> ..... 112
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b> ..... 114
Atos da Presidência .....	<b>JUSTIÇA MILITAR</b> .....
Secretaria .....	<b>JUSTIÇA FEDERAL</b> ..... 119
Departamento Administrativo .....	<b>PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA</b> ..... 123
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível ..... 13	
Processo Crime .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 425

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 41, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 19 - Fica alterado o artigo 39 do Decreto Judiciário nº 226, de 11 de outubro de 1983, passando a ter a seguinte redação.

"...Art. 39 - o FUNSEP será dirigido por um Conselho Diretor, integrado por quatro (04) servidores do Poder Judiciário, sendo três (03) deles designados pela Presidência do Tribunal de Justiça e um (01) que será escolhido pela mesma autoridade, dentre três no

mes a serem indicados pelo Sindicato dos Servidores de Poder Judiciário - SINDIJUS".

Art. 29 - Fica o Conselho Diretor de FUNSEP autorizado a alterar a seu Regulamento, a fim de contabilizar as normas existentes à modificação introduzida no presente Decreto.

Curitiba, 20 de setembro de 1990.

ABRAHÃO NIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 426

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34386, datado de 06 de dezembro de 1988, resolve

NOMEAR

JOÃO MICHALZECHEN, JOÃO BATISTA JAGUEP CORDEIRO e ELIETE DO ROCIO BARANOVSKI, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Oficial de Justiça, PJ-1, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 27 de setembro de 1990.

ABRAHÃO NIGUEL  
PRESIDENTE

## ATENÇÃO:

Na página 128 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 18.000,00
Meia página .....	Cr\$ 7.800,00
1/4 de página .....	Cr\$ 3.780,00
1/8 de página .....	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página .....	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 150,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.000,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.000,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 6.000,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	Cr\$ 30,00
Diário da Justiça .....	Cr\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$ 30,00
<b>REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS</b> .....	Cr\$ 60,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 2,50

**CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI .....	175,00
I.C.M. VOL VII .....	175,00
I.C.M. VOL VIII .....	175,00
I.C.M. VOL IX .....	175,00
I.C.M. VOL X .....	175,00
I.C.M. VOL XI .....	175,00
I.C.M. VOL XII .....	175,00
I.C.M. VOL XIII .....	175,00
I.C.M. VOL XIV .....	175,00
I.C.M. VOL XV .....	175,00
I.C.M. VOL XVI .....	175,00
I.C.M. VOL XVII .....	175,00
I.C.M. VOL XVIII .....	175,00
I.C.M. VOL XIX .....	175,00
I.C.M. VOL XX .....	175,00
I.C.M. VOL XXI .....	175,00
I.C.M. VOL XXII .....	175,00
I.C.M. VOL XXIII .....	175,00
I.C.M. VOL XXIV .....	175,00
I.C.M. VOL XXV .....	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89 .....	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89 .....	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90 .....	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio junho, julho e agosto/90 .....	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	350,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

**Des. ABRAHÃO MIGUEL**  
Presidente  
**Des. LEMOS FILHO**  
Vice-Presidente  
**Des. PLÍNIO CACHUBA**  
Corregedor da Justiça  
**Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
Secretária

**RELAÇÃO DOS ORGAOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM**

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO** —  
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

**DR. FRANCO DE CARVALHO**  
Presidente  
**DR. FRANCISCO MUNIZ**  
Vice-Presidente  
**DR. ROBERTO PORTUGAL**  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

**DR. GIL TROTTA TELES** — Presidente  
**DR. CYRO CREMA**  
**DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

**DR. ANTONIO GOMES DA SILVA** — Presidente  
**DR. IRLAN ARCO-VERDE**  
**DR. CORDEIRO CLEVE**  
**DR. WALTER BORGES CARNEIRO**

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

**DR. PACHECO ROCHA** — Presidente  
**DR. RAMOS BRAGA**  
**DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA**  
**DR. TELMO CHEREM**

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

**DR. PAULA XAVIER** — Presidente  
**DR. LILYSSÉS LOPES**  
**DR. FLEURY FERNANDES**  
**DR. CAMPOS BORTOLETO**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### QUINTA CÂMARA CÍVEL

**DR. ACCACIO CAMBI** — Presidente  
**DR. NEWTON LUZ**  
**DR. CÍCERO DA SILVA**  
**DR. JESUS SARRÃO**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SEXTAS-FEIRAS

### SEXTA CÂMARA CÍVEL

**DR. GILNEY CARNEIRO HEU** — Presidente  
**DR. HELIO ENGELHARDT**  
**DR. BONFINS DEMICHUK**  
**DR. ELI SOUZA**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

**DR. JOSÉ VIDAL COELHO** — Presidente  
**DR. LEONARDO LUSTOSA**  
**DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO**  
**DR. CARLOS HOFFMANN**

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### OITAVA CÂMARA CÍVEL

**DR. FRANCISCO MUNIZ** — Presidente  
**DR. JOSÉ WANDERLEY RESSENDE**  
**DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA**  
**DR. ROTOLI DE MACEDO**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
SEGUNDAS-FEIRAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

**DR. DILMAR KESSLER** — Presidente  
**DR. ALTAIR PATITUCCI**  
**DR. SIDNEY MORA**  
**DR. NERIO FERREIRA**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

**DR. LUIZ VIEL** — Presidente  
**DR. MARTINS RICCI**  
**DR. SÉRGIO MATTIOLI**  
**DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL**

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

**DR. KASSER DE MELO** — Presidente  
**DR. OCTÁVIO VALEINO**  
**DR. OESIR GONÇALVES**  
**DR. ANGELO ZATTAR**

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Cív.

1ª e 3ª Quintas-feiras  
DR. ACCÁCIO CAMBI - Presidente  
DR. TRUITA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEUFOR LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Cív.

1ª e 3ª Terças-feiras  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCU-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.

2ª e 4ª Quintas-feiras  
DR. PACHECO RUCHA - Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. RAMUS BRAGA  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. HELENA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HUFFMANN  
DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Cív.  
2ª e 4ª Terças-feiras  
DR. FRANCISCO HUNIZ - Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. WANDERLEY RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. CAMPOS BURTOLETO  
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.

1ª e 3ª Quartas-feiras  
DR. NASSER DE MELO - Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. CESIR GONCALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIOHEY HORA  
DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.

2ª e 4ª Quartas-feiras  
DR. LUIZ VIEL - Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminado, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

o Doutor HAYTON LEE SWAIN FILHO, Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cascavel, para funcionar nos autos de Concurso sob nº 14/88, da referida comarca, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 25 de setembro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1185

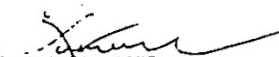
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor MÁRIO JOSÉ NAREL, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Rio Branco do Sul, para atender os processos que transitam pelo Cartório Criminal da mesma comarca, sem prejuízo das demais atribuições.

Curitiba, 28 de setembro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1183

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DETERMINAR

a instalação da 3ª Vara Criminal e da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, para o dia 29 de setembro do ano em curso, às dez horas e trinta minutos.

Curitiba, 24 de setembro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1184

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29380, datado de 13 de setembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

PORTARIA N.º 1186

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Curitiba, MÔNICA MALUCELLI GOBBO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Quedas do Iguaçu.

Curitiba, 25 de setembro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1187**


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, Juiz Substituto da 4ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guaíra, para atender a 4ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 25 de setembro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1188**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo a requisição formulada pelo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, contida no protocolado sob nº 29715, datado de 17 de setembro do corrente ano, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965,

**RESOLVE**

afastar o Doutor LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família e anexos da Comarca de Foz de Iguaçu, das funções da Justiça Comum, para colocá-lo à disposição da Justiça Eleitoral, nos períodos de 19 a 22 de outubro e de 19 a 30 de novembro do ano em curso, tendo em vista o pleito de 03 de outubro e 25 de novembro do corrente ano, sendo este último o 2º turno, se eventualmente realizado.

Curitiba, 26 de setembro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 1189**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Iguacu, para atender a 3ª Vara Criminal e a 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguacu, a partir de 19 de outubro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 28 de setembro de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**RELAÇÃO Nº 67/90**

**PROT. Nº 34386/88.- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA.-** (Assunto: Provisão do cargo de Oficial de Justiça). I. Ao Departamento Administrativo para lavrar ato nomeando JOAO MICHALZECHEN, JOAO BATISTA JAGUER CORDEIRO e ELIETE DO ROCIO BARANOVSKI, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-1, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba; II. Com relação ao pedido de prorrogação de prazo de validade do concurso em questão, aguarde-se oportunidade, vez que o mesmo expira em 30/01/1991. Em 17/09/1990.

**PROT. Nº 30216/90.- DR. JOSÉ SEBASTIAO FAGUNDES CUNHA.-** (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 24/09/1990.

**PROT. Nº 30215/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.-** (Assunto: Solicita o afastamento da Justiça comum, dos Excelentíssimos Senhores Doutores ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS e SÉRGIO ARENHARDT, nos períodos de 18 de setembro a 12 de outubro e 19 a 30 de novembro, sendo este último o 2º turno, se eventualmente realizado). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 24/09/1990.

**PROT. Nº 29994/90.- DR. JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL.-** (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Aguarde-se a apresentação do atestado médico. Em 19/09/1990.

**PROT. Nº 29914/90.- DR. FRANCISCO M.M. NEVES.-** (Assunto: Designação de Magistrado). I. Designo o Dr. JOÃO MARIA BRANDAO, Juiz de Direito Substituto; II. Lavre-se ato. Em 19/09/1990.

**PROT. Nº 29692/90.- DR. CLAYTON REIS.-** (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Solicite-se a apresentação de atestado médico, porquanto o mesmo não acompanha o pedido. Em 19/09/1990.

**PROT. Nº 30076/90.- DR. MANOEL SEBASTIAO DA SILVEIRA FILHO.-** (Assunto: Designação de Magistrado). Os autos deverão ser remetidos ao Juiz Substituto da respectiva seção judiciária. Em 21/09/1990.

**PROT. Nº 30053/90.- DR. ERACLÉS MESSIAS.-** (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 21/09/1990.

**PROT. Nº 30054/90.- DR. EDVINO BOCHNIA.-** (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 21/09/1990.

**PROT. Nº 30088/90.- DR. LEONIDAS SILVA FILHO.-** (Assunto: Designação de Magistrado). Designo o Dr. NEI ROBERTO GUIMARAES, Juiz de Direito Substituto. Em 21/09/1990.

**PROT. Nº 30325/90.- DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO.-** (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 24/09/1990.

**PROT. Nº 30318/90.- DRS. HELIO VIEIRA NETO e ARIIVALDO STROPA.-** (Assunto: Solicitam 10 (dez) dias de afastamento, a fim de frequentarem o curso de Mestrado em Direito Civil, que se realizará na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 24/09/1990.

**PROT. Nº 29697/90.- DR. VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS.-** (Assunto: Encaminha expediente em que JOSÉ CARLOS DA ROCHA solicita remoção). Lavre-se ato designando o funcionário em questão, para prestar serviços no Juizado Especial de Pequenas Causas da Capital, ficando, em consequência revogada sua designação anterior. Em 17/09/1990.

**PROT. Nº 23054/90.- JOEL OLIVEIRA FONTOURA.-** (Assunto: Transferência para a Classe de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal desta Secretaria). Defiro, autorizando que se proceda a readaptação por transferência do servidor JOEL OLIVEIRA FONTOURA, no cargo de Auxiliar Judiciário PJ-1, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o artigo 120, inciso III, e §§ 1º e 2º, do artigo 122, da Lei nº 6174/70. Em 24/09/1990.

**PROT. Nº 24760/90.- CARLOS C. S. A. MARANHÃO.-** (Assunto: Revogação de Portaria). Ao Departamento Administrativo para lavrar ato tornando sem efeito a Portaria nº 980/90, tendo em vista o contido no ofício retro. (fls. 06). Em 19/09/1990.

**PROT. Nº 29949/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA-PR.-** (Assunto: Solicita, a pedido do eminente Juiz Antonio Oesís Gonçalves, se digne colocar à disposição daquele Tribunal, a servidora Heloísa Gomes Gonçalves). Defiro o pedido, como requer. Ao Departamento Administrativo para as devidas providências. Em 19/09/1990.

**PROT. Nº 22148/88.- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA.-** (Assunto: Provisão para o cargo de Comissário de Vigilância de Menores). Autorizo a prorrogação de validade do concurso para o cargo de Comissário de Vigilância de Menores da Comarca de Londrina, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do inciso III, do artigo 27, da Constituição Estadual. Em 19/09/1990.

PROT. Nº 23187/90.- JOSÉ ADELINO SOSTER.- (Assunto: Remoção). I. Defiro o pedido de remoção formulado por JOSÉ ADELINO SOSTER, Oficial de Justiça da Comarca de Umuarama, para a Comarca de Palotina, com fundamento no art. 164, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, e tendo em vista o contido no presente expediente; II. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em 24/09/1990.

PROT. Nº 28974/90.- FILOMENA JAVORSKY DONEDA.- (Assunto: Exoneração). Defiro. Lavre-se ato de exoneração, a pedido, da Srª FILOMENA JAVORSKY DONEDA, do cargo de Auxiliar de Cartório do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a partir de 10.09.90 (data de sua assunção no cargo de Escrivão da 5ª Vara Criminal desta Capital), com base no art. 124, I, da Lei nº 6174/70 e parecer retro. Em 21/09/1990.

PROT. Nº 20656/90.- DR. MARIO CARLOS CARNEIRO.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Considerando o contido no parecer retro, indefiro o pedido de reconsideração, mantendo o despacho exarado às fls. 06. Em 21/09/1990.

PROT. Nº 26641/87.- JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA.- (Assunto: Provisão do cargo de Agente de Limpeza). Autorizo a prorrogação de validade do concurso para o cargo de Agente de Limpeza da Comarca de Pitanga, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do inciso III, do art. 27, da Constituição Estadual. Em 19/09/1990.

PROT. Nº 23229/90.- AUGUSTO DOMINGUES PADILHA.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço e aposentadoria). Lavre-se ato de aposentadoria, a pedido do Sr. AUGUSTO DOMINGUES PADILHA, no cargo de Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Irati, de acordo com os cálculos e parecer retro. Após, encaminhe-se ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 19/09/1990.

PROT. Nº 14160/90. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU. (ASSUNTO: Provisão do cargo de OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, acumulando precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas). Ao Departamento Administrativo, para lavrar ato de nomeação de JAIR FONTANELLA, no cargo de Oficial de Registro Civil, de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Quedas do Iguaçu, ficando condicionada, a sua posse, à apresentação das informações pessoais prestadas pelas fontes de referência. Em, 26.09.90.

PROT. Nº 30388/90.- DR. DEVANIR MANCHINI.- (Assunto: Requer revogação de Portaria). Revogue-se a portaria. Em 25/09/1990.

PROT. Nº 30512/90.- DRª ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO.- (Assunto: Solicita autorização para se afastar do exercício de suas funções nos dias 13, 14 e 15 do corrente mês, a fim de participar do XI CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS, a ser realizado no Balneário Camboriú/SC). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 25/09/1990.

PROT. Nº 30511/90.- EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.- (Assunto: Solicita o afastamento da Justiça comum do Excelentíssimo Senhor Doutor HELIO VIEIRA NETO, no período de 19 de setembro a 10 de outubro do ano em curso, tendo em vista o pleito de 03.10.90). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 25/09/1990.

PROT. Nº 30399/90.- DR. VALDIR DOS SANTOS.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 25/09/1990.

PROT. Nº 1468/90.- HILARA ROCHA KUSTER.- (Assunto: Revisão de Pensão). De acordo com o parecer de fls. 06/09, defiro o pedido de fls. 02, a fim de que seja: I. retificada a Portaria nº 409/67, para que os tempos de serviço constantes daquele ato sejam considerados para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 91, a e b, da Lei nº 293/49; II. contado, para todos os efeitos legais, o tempo de 04 (quatro) anos e 280 (duzentos e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias relativas aos anos de 1965 a 1978, 1º e 2º períodos, e 1979, 1º período, na forma do artigo 129, II, da Lei nº 6174/70; III. incorporado ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 165 (cento e sessenta e cinco) dias relativos aos quinquênios compreendidos entre 24.09.49 e 24.09.54; 24.09.54 e 28.03.59; 28.03.59 e 29.09.63; 29.09.63 e 06.06.67; 06.06.67 e 14.10.70; 14.10.70 e 21.02.74; 21.02.74 e 30.08.77, com fulcro no artigo 248, da Lei nº 6174/70; IV. efetuadas a retificação e contagens, proceda-se anotação nos assentamentos funcionais do Dr. JOSÉ ELIAS KUSTER, das datas em que teria completado os adicionais quinquenais e do plano anual. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29047/90.- PAULO IVO RODRIGUES JUNIOR.- (Assunto: Exoneração). Defiro. Lavre-se ato de exoneração, a pedido do Sr. PAULO IVO RODRIGUES JUNIOR, do cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a partir de 04.09.90, com base no artigo 124, I, da Lei nº 6174/70 e parecer retro. Em 25/09/1990.

PROT. Nº 23824/90.- JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO.- (Assunto: Abertura de concurso). Autorizo a abertura de Concurso Público para preenchimento de 01 (uma) vaga no cargo de Agente Administrativo, nível 10, do Quadro de servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Comarca de Pato Branco. Em 24/09/1990.

PROT. Nº 37653/89.- JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU.- (Assunto: Abertura de concurso). Autorizo a abertura de concurso público, para preenchimento de uma (01) vaga no cargo de Agente Administrativo, nível 10, do Quadro de Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Comarca de Quedas do Iguaçu. Em 24/09/1990.

PROT. Nº 16981/90.- JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.- (Assunto: Abertura de concurso). Autorizo a abertura de Concurso Público para preenchimento de 01 (uma) vaga no cargo de Auxiliar Administrativo, nível 10, do Quadro de Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Comarca de Campo Mourão. Em 24/09/1990.

PROT. Nº 29292/90.- LUIZ ANTONIO ARAÚJO MECENERO.- (Assunto: Exoneração). Defiro. Lavre-se ato de exoneração, a pedido, do Sr. LUIZ ANTONIO ARAÚJO MECENERO, no cargo de Escrivão do Crime PJ-1, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, a partir de 10 do mês em curso, com base no artigo 124, I, da Lei nº 6174/70 e parecer retro. Em 26/09/1990.

PROT. Nº 30367/90.- NOEL BRAZ FELIZARDO.- (Assunto: Requer licença de seu cargo, a fim de se dedicar exclusivamente ao Cartório Eleitoral daquela Comarca). Autorizo o afastamento do Sr. NOEL BRAZ FELIZARDO, das suas funções junto ao Cartório Criminal da Comarca da Lapa, no período compreendido entre 1º a 30 de outubro do corrente, para atendimento ao Cartório Eleitoral. Em 27/09/1990.

PROT. Nº 9583/90.- LUCILIA AMÉLIA FIGUEIREDO MOREIRA.- (Assunto: Aposentadoria). Retornem os autos ao colendo Tribunal de Contas, com as cautelas de estilo. Em 27/09/1990.

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 041/90.-

Prot.24.586/90 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.33 usque 35, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento à firma PIRÂMIDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE THAÍZA REJANE DE BRITTO, pelo valor total de CR\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 27.09.90.

Prot.26.424/88 - DESEMBARGADOR HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR - I - Homologo o julgamento de fls.34 e 35, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à firma ARMALPRE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 27.09.90.

Prot.16.451/90 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.93 e 94, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto dos itens 1,2 e 3, à firma J.V. PARKKEIRA & CIA.LTDA., pelo valor total de CR\$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 27.09.90

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 10 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0010024-3	AGRAVO DE INSTRUMENTO (00087/90)
COMARCA	: COLOMBO
ACAO ORIG.	: 0000447/87 - INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO INDIRETA
VARA	: VARA CIVEL
AGRAVANTE	: PEDRO CAVALLI NETO E SUA MULHER PEDRO BORDIGNON E SUA MULHER WALFRIDO ELIAS LAZARINI E SUA MULHER OLIVIO BERTOLIN E SUA MULHER JOSE CAVALLI E SUA MULHER GENOVEVA PERIN DOMINGOS NODARI E SUA MULHER ANGELO NODARI E SUA MULHER
ADV	: JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA ABBAS JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR
AGRAVADO	: COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV	: NORBERTO TREVISAN BUENO LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO MARCO ANTONIO MONTEIRO SILVA DES. NEGI CALIXTO
RELATOR	
0010684-9	AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA	: CASCAVEL
ACAO ORIG.	: 00000296/89 CAUTELAR INOMINADA
VARA	: 2ª VARA CIVEL
AGRAVANTE	: COHESTE COOPERATIVA HABITACIONAL DO OESTE
ADV	: JORGE LUIZ IESKI PASSOS RICARDO ANTONIO WALKER CICERO MIGUEL DOS SANTOS SONIA CRISTINA POLTRONIERI IZABEL ALVES DE SOUZA AMAURI DE VARGAS AUGUSTO SCHWAB JUNIOR CARLOS ALBERTO VILLAS BOAS SUZANA MONTEIRO LEITE PEDRO DE SOUZA KURT NAUNAPPER IRACEMA SALVATTI BELTRAME DARCI SANCRÉS DE SOUZA OLIVEIRA IRACI FATIMA MEMIN WALMIR JOSE GIORDANI LUCIA DE LIMA ALCIONI POPENGA JOANA SOFIA ZADWIZAK ANIZIO ZAROVSKI AMAURI POPENGA TEREZINHA PIERINA RADAVELLI VALMOR BASSO MARISTELA PESSALI CLEBER DALCIONI DOS SANTOS BRAZ INGOLF REINALDO BOFINGER VALDIR ALVES DOS SANTOS E SUA MULHER WILSON ANTONIO TOSI MARLI DONA
AGRAVADO	: VICENTE BASSO TEREZINHA BARRON DYANDE LEANDRO DA FONSECA VALTER OLIVO VERA LUCIA BRAMBILA SONIA HELENA THOMAZ RUDIMAR ANTONIO NOVOSADI PAULO JOB BRENEISSEN NARA BEATRIZ FRACARO LUIZ CARLOS JANEGITZ MARCIO SKAE OKUNO DARCI DE ALMEIDA MARCELO DONA DARCI DONA REJANE/MARIA KONRAD

termos do artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, é medi da que se impõe. (Acórdão nº 4050, fls. 174-177, do 61º. Vol.)...-

RELAÇÃO Nº 73/90  
SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AO PROCURADOR DO APELANTE PARA APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE APELAÇÃO - ( PRAZO: OITO DIAS ) -

PROCESSO Nº 13.534-6 APELAÇÃO CRIME, DE PARANACITY- Apelante: PAULO AVONSO DE MATOS. Advogado José Meneses da Silva.- Apelada: Justiça Pública.- Relator: Sr. Des. Lima Lopes.-

RELAÇÃO Nº 30/90.-

SEÇÃO DO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

REVISÃO CRIMINAL Nº 13001-2 DE ARAUCÁRIA.- Requerente: Getúlio Serafim dos Santos.- Def. Público: Marco Antonio Vieira.-Requerida: A Justiça Pública.- Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira.- Revisor: Dr. Edson Malachini ( Juiz Convocado ).- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em julgar improcedente o presente pedido revisional. ( Em 19 de setembro de 1990 ) EMENTA: REVISÃO CRIMINAL. FURTO. CORRUPÇÃO DE MENORES ( LÉI Nº 2.252 de 1954 ) . PEDIDO VISANDO A ABSOLUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO REVISIONAL. Na revisão criminal inverte-se o ônus da prova, devendo portanto o requerente, com novas provas, novos argumentos, demonstrar o desacerto da decisão condenatória, o que no caso não ocorreu, porque a singela alegação de insuficiência de provas, já é uma confissão de que existe prova a sustentar o julgado. Assim, a improcedência do pedido revisional, é medida que se impõe. ( Acórdão nº 2476 fls. 211-216 do 339 Vol. )

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIME Nº 12569-5 DE CURITIBA - VARA DA AUDIÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR.- Suscitante: Dr. Juiz de Direito da Comarca de Curitiba Vara da Auditoria da Justiça Militar.- Suscitado: Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra.- Interessado : Dirlei José Cruz -.- Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira.- DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, na conformidade do parecer da douta Procuradoria Geral da Justiça, em julgar procedente o conflito negativo de competência, para considerar competente o Juízo Suscitado, determinando que sejam os autos encaminhados àquele Juízo, para que lá se prossiga o seu processamento. ( Em 19 de setembro de 1990 ) EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIME. TENTATIVA DE HOMICÍDIO.FURTO. DELITOS PRATICADOS POR POLICIAL MILITAR DO ESTADO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. CONFLITO PROCEDENTE. Inegavelmente, a competência sobre a notitia criminis e todos os seus desdobramentos, na espécie, é da justiça comum, eis que o indiciado ao praticar tais fatos não se encontrava no exercício de atividade policial militar. ( Acórdão nº 2477 fls. 217-220 do 339 Vol. )

RELAÇÃO Nº50/90.  
SEÇÃO DE RECURSOS AO STJ E AO STJ.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE EM RECURSO ESPECIAL CRIME.

RECURSO ESPECIAL CRIME Nº 8934-3/01. RECORRENTES: Enio José da Mota e Pedro Robson Martins Mota. ADOVADO: Dr. Ruy Schimmelpfeng Sampaio. RE CORRIDA: Justiça Pública. Nega seguimento ao recurso especial intentado.

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

**I N S T R U Ç Ã O** Nº 05/90

O Desembargador **PLÍNIO CECUBA**, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a instalação da 3a. Vara Cível e da 3a. Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, a ser realizada no próximo dia 29 do fluente mês;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem definidas regras e orientações visando a distribuição equânima e adequada dos feitos cíveis e criminais, principalmente na fase inicial das novas Varas, a fim de permitir um desafogo nos serviços das já existentes;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, mercê da experiência verificada em situações assemelhadas anteriores, não se faz conveniente a redistribuição dos feitos atualmente em curso nas Varas Cíveis e Criminais;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o número e a natureza dos processos em andamento nas Varas Cíveis, bem como a média anual de autuações apuradas no último quinquênio; e, ainda, a média anual de inquéritos policiais encaminhados a Juí-

zo e de precatórias recebidas, assim também o montante de processos atualmente em andamento, de inquéritos pendentes e já distribuídos às Varas Criminais, resolve baixar a seguinte

### I N S T R U Ç Ã O

1. Os feitos atualmente existentes nas 1a. e 2a. Varas Cíveis e 1a. e 2a. Varas Criminais não serão objeto de redistribuição, assim como os inquéritos policiais pendentes e já registrados na duas últimas;

2. A partir da instalação e funcionamento da 3a. Vara Cível e no período compreendido entre 19 de outubro de 1990 e 19 de outubro de 1991, os feitos, observada sua classe, serão distribuídos na proporção de 3 (três) para a 3a. e 1 (um) para cada uma das outras Cíveis;


3. No mesmo período acima, todas as precatórias criminais e inquéritos policiais, exceto, quanto a estes, os casos em que a competência é definida pela prevenção (artigo 83 do CPP), serão distribuídos exclusivamente à 3a. Vara Criminal;

4. As novas Varas organizarão os seus serviços de cartório, observando, quanto aos livros, os modelos estabelecidos pelas Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça (Provimto nº 356);

5. A proporção adotada nesta instrução, para a distribuição, será observada no período referido, salvo de liberação ulterior em contrário, que justifique eventual alteração, sendo os casos omissos resolvidos por esta Corregedoria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Curitiba, 27 de setembro de 1990.

  
**PLÍNIO CECUBA**  
Corregedor da Justiça

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 847  
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES.  
VISTAS AS PARTES

AOS RECORRIDOS PARA CONTRA RAZÕES - 15 (QUINZE) DIAS.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 30854-7/01 DE RIBEIRÃO DO PINHAL. Recorrente: Carlos Vicente. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Advs: Aparecido Teixeira, Mario José Negrello e Lincoln Fagundes.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 32570-4/01 DE MARINGÁ - 2a. VARA CÍVEL. Recorrente: Banco Bradesco S/A. Recorridos: Ronaldo Lindolpho Dantas de Vilhena e outro. Advs: Carlos Pioli e Oseias M. Barboza.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 24715-8/01 DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Recorrente: Cerâmica Passo Fundo Ltda. Recorrido: Unibanco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Advs: Luiz F. Harger da Silva, Luiz Fernando Palma e Claudio Xavier Petryk.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 24804-0/01 DE MARIÁLVIA. Recorrente: Banco Bradesco de Investimento S/A. Recorrido: Rodagrícola Guaíra - Indústria e Comércio de Representações Ltda. Adv: Doris Lukaszewicz.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 30917-9/01 DE NOVA FATIMA. Recorrente: Eros Pavarina. Recorrido: Banco do Brasil S/A. Advs: Aparecido Ferreira, Dirceu de Almeida Soares, Alencar Leite Agner e Mario José Negrello.

COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Luis Carlos Gabardo, MM. Juiz de Direito - da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido dos autos nº 117/90, de Ação Ordinária de Divórcio, requerida por Maria Lussani Hendges, contra Edgar Hendges, que, através deste, CITA o requerido EDGAR HENDGES, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para comparecer neste Juízo, na audiência de conciliação, instrução e julgamento, no dia 08 de novembro de 1.990, às 9:30 horas, bem como para, querendo, contestar a presente ação, cuja contestação deverá ser oferecida por ocasião da audiência acima referida, ficando advertido do disposto no artigo 285 do C.P.C., - parte final (não sendo a ação contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora), cuja petição inicial vai, em resumo, a seguir: "Maria Lussani Hendges, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no Bairro Vila Nova, nesta cidade, propõe Ação Ordinária de Divórcio, com fundamento nos artigos 5º e 40, § 3º, da Lei 6.515/77, e artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, e artigo 282 e seguintes do Código de Processo Civil, contra Edgar Hendges, alegando que é casada com o requerido há trinta e sete anos, tendo dessa união nascido cinco filhos, hoje todos maiores; que o requerido, inexplicavelmente, há aproximadamente 22 anos, abandonou o lar, não mais retornando, estando desde aquela época em lugar ignorado; que por ocasião do abandono do lar, o requerido levou consigo um casinhão, único bem que na época o casal possuía; que a requerente, com seu trabalho e com a ajuda dos filhos, adquiriu um lote urbano onde possui uma pequena casa de madeira, localizada na Vila Nova, nesta cidade, registrado, ou melhor, matriculado sob nº 9.035, no Registro de Imóveis desta Comarca"; - conforme despacho de fls. 08, a seguir transcrito: "I- Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08.11.90, às 09,30 horas. II- Cite-se o requerido por edital, com o prazo de 20 dias, de modo que decorram, no mínimo, 35 dias entre a publicação e a audiência designada, devendo constar do edital a advertência do artigo 285, do Código de Processo Civil. III- Para o caso de revelia, nomeio o Dr. Adilson Schreiner Maras para atuar como curador especial, sob a fé de seu grau, o qual deverá ser intimado para comparecer à audiência e apresentar defesa, logo após a fase conciliatória. IV- Expeça-se edital. Intimem-se. Ciência ao Dr. Promotor de Justiça. Em 14.09.90. (a) Luis Carlos Gabardo - Juiz de Direito". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, o MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será

afixado no local de costume e publicado na forma da lei, gratuitamente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]* - Silvío Borezski, Empregado Juramentado, que o datilografarei e subscrevi.

*[assinatura]*  
Luis Carlos Gabardo  
Juiz de Direito

F:CRS 4.050,00 P. 4849

COMARCA DE TOLEDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, RELATANTE AO RÉU: "JORGE ALVES", vulgo "Cão"

O DOUTOR MANDEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele tiverem conhecimento, expedido dos autos nº 117/90, de Ação Ordinária de Divórcio, requerida por Maria Lussani Hendges, contra Edgar Hendges, que, através deste, CITA o requerido EDGAR HENDGES, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para comparecer neste Juízo, na audiência de conciliação, instrução e julgamento, no dia 08 de novembro de 1.990, às 9:30 horas, bem como para, querendo, contestar a presente ação, cuja contestação deverá ser oferecida por ocasião da audiência acima referida, ficando advertido do disposto no artigo 285 do C.P.C., - parte final (não sendo a ação contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora), cuja petição inicial vai, em resumo, a seguir: "Maria Lussani Hendges, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no Bairro Vila Nova, nesta cidade, propõe Ação Ordinária de Divórcio, com fundamento nos artigos 5º e 40, § 3º, da Lei 6.515/77, e artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, e artigo 282 e seguintes do Código de Processo Civil, contra Edgar Hendges, alegando que é casada com o requerido há trinta e sete anos, tendo dessa união nascido cinco filhos, hoje todos maiores; que o requerido, inexplicavelmente, há aproximadamente 22 anos, abandonou o lar, não mais retornando, estando desde aquela época em lugar ignorado; que por ocasião do abandono do lar, o requerido levou consigo um casinhão, único bem que na época o casal possuía; que a requerente, com seu trabalho e com a ajuda dos filhos, adquiriu um lote urbano onde possui uma pequena casa de madeira, localizada na Vila Nova, nesta cidade, registrado, ou melhor, matriculado sob nº 9.035, no Registro de Imóveis desta Comarca"; - conforme despacho de fls. 08, a seguir transcrito: "I- Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08.11.90, às 09,30 horas. II- Cite-se o requerido por edital, com o prazo de 20 dias, de modo que decorram, no mínimo, 35 dias entre a publicação e a audiência designada, devendo constar do edital a advertência do artigo 285, do Código de Processo Civil. III- Para o caso de revelia, nomeio o Dr. Adilson Schreiner Maras para atuar como curador especial, sob a fé de seu grau, o qual deverá ser intimado para comparecer à audiência e apresentar defesa, logo após a fase conciliatória. IV- Expeça-se edital. Intimem-se. Ciência ao Dr. Promotor de Justiça. Em 14.09.90. (a) Luis Carlos Gabardo - Juiz de Direito". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, o MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será

*[assinatura]*  
MANDEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO  
Juiz de Direito

R:P: 4935

COMARCA DE TIBAGI

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, com o prazo de 30 dias:

O Doutor D'ARTAGHAN JERPA SÁ, III. Juiz de Direito da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

FAZ SABER que por este Juízo se processam os autos 061/90 de AÇÃO DE USUCAPIÃO, requerida por MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, que alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, por mais de 20 anos, sobre um lote de terreno/urbano, na rua Guataçara Borba Carneiro, nº 029, nesta cidade, / quadra nº 67, zona 1, distrito 1, com área de 266 metros, com as confrontações seguintes: PP na rua Guataçara Borba Carneiro, - faz divisa com o lote 15; A222º00'00"NW com 14 mts, na rua acima rumo 69º00'00"NE com 19 metros; lote 41 rumo 15ºº00'00"SE com 14 mts - lote 243, rumo 248º00'00" com 19 metros e lote 15, matrícula do sob nº 3322, do Reg. Imobiliário da comarca, em nome de Moaciras Estevam de Farias. Estando designado o dia 06/11/90, às 09:00 horas, para audiência de justificação, pelo presente citam-se réus ausentes, incertos e desconhecidos, para acompanharem a referida audiência e contestarem a ação, querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e serem tidos por aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, correndo o prazo a partir da data da intimação da decisão que declarar justificada a posse, cuja intimação só será feita àqueles que comparecerem à audiência ou estiverem representados por advogado nos autos. O presente será publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos 25/09/90. Eu, Glaci Hittencourt de Gous, escrivã que datilografarei e subscrevi.

*[assinatura]*  
D'ARTAGHAN JERPA SÁ  
- JUIZ DE DIREITO -

G:P: 4952

Diversos

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

PALÁCIO DA JUSTIÇA - 7.º ANDAR - CENTRO CÍVICO - FONES: 254-7229 e 254-7288  
TELEX 41-8036 - Insc. CGO 75.088.236/0001-88 - Insc. Estadual NENITO  
81.630 - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL Nº 02/90

O DOUTOR FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 14, II, § 1º dos Estatutos do predito da Associação


RESOLVE CONVOCAR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para o dia 20 (vinte) de outubro de 1990, às 17:00 horas em primeira convocação

cação e 17:30 horas em segunda, no 109 andar do Palácio da Justiça, com observação da seguinte pauta:

- 1)- vencimentos da magistratura: defasagem salarial e atrasados impagos; e
- 2)- assuntos gerais.

Curitiba, 24 de Setembro de 1990.

  
FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO  
Presidente

T.76199 P.2800

## ORDEM DOS ADVOGADOS

### Seção do Paraná

EDITAL DE 2a. VIA DE CARTEIRA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Paraná, faz público que a advogada CÉLIA INES DA SILVA extraviou sua Cédula de Identidade, expedida por esta Seccional sob nº 14.409, ficando aquele documento sem validade, visto haver a interessada requerido 2a. via do mesmo documento.

Curitiba, 28 de setembro de 1990.

WALDYR CRISARD FILHO  
2º Secretário

F:CR\$ 1.350,00 P. 4953

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA  
SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Negi Calixto. Secretariada pelo Doutor Ivan Gradowski, Diretor Geral da Secretaria. Aos trinta e um dias do mês de maio de um mil, novecentos e noventa, às dezessete horas, na sala de sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Juízes Desembargador Leandro de Freitas Oliveira, Vice-Presidente, Ivan Jorge Curi Carlos Fernando Corrêa de Castro, Onésimo Mendonça de Anunciação, Rubens Raimundo Haddad Vianna, Roberto Sampaio da Costa Barros e Mário José Cisi, Procurador Regional Eleitoral; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior, posta em discussão e votação, foi aprovada. Foi lido e despachado todo o expediente existente sobre a mesa.

**JULGAMENTOS - PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO REGIONAL - COM IMPUGNAÇÃO - AUTOS Nº 9.971** - Classe 5ª - Procedência: Curitiba - Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Liberal (PL) - Impugnantes: Diretório Municipal do P.L. de São José dos Pinhais e Max

Rosemann. Luiz Antonio de C. Fayet, Luiz Gil de Leão Filho e João Cláudio Derosso - Relator: Dr. Onésimo Mendonça de Anunciação - Relator Designado: Des. Leandro de Freitas Oliveira - **Ementa:** Pedido de registro de Diretório Regional. Impugnação oposta ao requerido sob alegação de existência de irregularidades por ocasião da realização da Convenção respectiva. A convenção repelida obedeceu às disposições legais e a chapa única apresentada e votada obteve aprovação de 73% (setenta e três por cento) dos convencionais, atendendo à exigência do artigo 53, § 2º, da Lei 5.682/71, da Lei 5.682/71 (LOPP). Improcedência das impugnações oferecidas. Deferimento do registro do Diretório Regional. - **DECISÃO:** Por maioria de votos, foi deferido o registro do diretório Regional do Partido Liberal (PL) e julgadas improcedentes as impugnações formuladas, nos termos do voto do Relator designado, que integra esta decisão. Votos vencidos: Dr. Ivan Jorge Curi e Dr. Rubens Raimundo Haddad Vianna. - **PROCESSO Nº 10.093 - Classe 5ª** - Procedência: Curitiba - Interessado: Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) - Relator: Dr. Carlos Fernando Corrêa de Castro - **DECISÃO:** A unanimidade de votos, foi convertido o feito em diligência quanto aos Diretórios Municipais do PMDB de Apucarana, Cascavel, Campo Largo e Grandes Rios, para que o interessado promova a junta das respectivas certidões com o número de filiados ao partido à época das Convenções e, ainda, Realize em que se promova nova reunião para eleição da Comissão Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante da presente decisão. - **PROCESSO Nº 10.096 - Classe 5ª - REQUERIMENTO** - Procedência: Curitiba - Requerente: Presidente do Diretório Regional do P.M.D.B. - Relator: Des. Leandro de Freitas Oliveira - **DECISÃO:** A unanimidade de votos, foi deferido o pedido de registro dos Diretórios Municipais do PMDB de Agudos do Sul, Borrazópolis, Centenário do Sul, Guaracueçaba, Guaraci e Ibema, e convertido em diligência os de Almirante Tamandaré e Amaporã, nos termos do voto do eminente Relator, que fica fazendo parte da presente decisão. - **REQUERIMENTO Nº 10.101 - Classe 5ª - Procedência: Curitiba** - Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do P.M.D.B. - Relator: Dr. Rubens Raimundo Haddad Vianna - **DECISÃO:** A unanimidade de votos, foi deferido o registro dos Diretórios Municipais do PMDB de Ampere, Curiúva e Umuarama, com as ressalvas constantes do voto e convertido o feito em diligência quanto ao Diretório Municipal de Cambé, tudo nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão. - **PROCESSO Nº 10.121 - Classe 5ª - Procedência: Curitiba** - Interessado: Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB - Relator: Dr. Ivan Jorge Curi - **DECISÃO:** A unanimidade de votos, foi deferido o pedido de registro dos Diretórios Municipais do PMDB de Itambé, Jataizinho, Paranapoema e Boa Esperança, com as respectivas ressalvas; convertido o feito em diligência, com relação a Palmital e São Mateus do Sul, para que sejam sanadas as falhas constatadas e, finalmente, inde-